



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 252/2017

Miracatu 02 de maio de 2017.

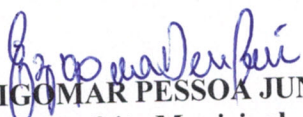
Prezado Senhor Presidente;

*Requerimento nº 4/17
Disponibilizar internet nos Bairros*

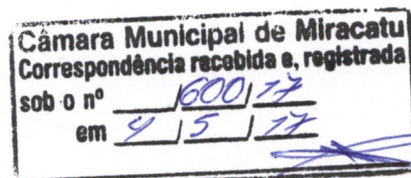
Com nossos cordiais cumprimentos e em complemento aos termos do Ofício nº 33/17, vimos através do presente, em atendimento ao Requerimento nº 14/17 do nobre Vereador José Luiz Zezeco da Silva, encaminhar cópia do ofício nº 54/2017/SEI/PRUV/SPR, recebido da ANATEL, em resposta a nossa solicitação de implantação de serviço de internet, em vários Bairros do Município.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP




Ayla Baustela dos Santos
Assistente Legislativo
RG 27 493 619-7



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 6º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2322 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049791/2017-58.

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder o presente Ofício.

Ofício nº 54/2017/SEI/PRUV/SPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360

CEP: 11.850-000 – Miracatu - SP

Assunto: Análise da solicitação de atendimento com o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049791/2017-58

Senhor Prefeito,

1. Refiro-me ao Ofício nº 031/2017, datado de 13 de fevereiro de 2017, protocolo nº 53500.049791/2017-58, por meio do qual encaminha o Requerimento nº 14/2017, de autoria do Senhor Vereador José Luiz Zezeco da Silva, que solicita o atendimento com o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) ao município de Miracatu, Estado de São Paulo.

2. Cabe primeiramente esclarecer que o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) é prestado sob o regime privado, baseado nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme os arts. 126 e 128 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), onde, via de regra, o atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo apenas do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

"Art. 126. A exploração de serviço de telecomunicações no regime privado será baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica

...

Art. 128. Ao impor condicionamentos administrativos ao direito de exploração das diversas modalidades de serviço no regime privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a Agência observará a exigência de mínima intervenção na vida privada, assegurando que:

I - a liberdade será a regra, constituindo exceção as proibições, restrições e interferências do Poder Público;

II - nenhuma autorização será negada, salvo por motivo relevante;

III - os condicionamentos deverão ter vínculos, tanto de necessidade como de adequação, com finalidades públicas específicas e relevantes;

IV - o proveito coletivo gerado pelo condicionamento deverá ser proporcional à privação que ele impuser;